



MOGI DAS CRUZES  
Estado de São Paulo

L E I Nº 762-56

Concedendo desconto de 20% aos débitos de Impostos e Taxas em atraso.

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decreta e eu, Jacob Cardoso Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, promulgo, nos termos do artigo 32, § 6º, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1.947, a seguinte lei:-

Artigo 1º - Os débitos tributários, oriundos de impostos e taxas municipais, referentes ao exercício de 1.955 e anteriores, poderão ser pagos, sem ulteriores acréscimos, com um desconto de 20% (vinte por cento), mediante requerimento do interessado, formulado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta lei.

§ 1º - O pagamento deverá ser efetuado dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data do despacho do pedido.

§ 2º - Em se tratando de débitos cuja ação executiva já tenha sido iniciada, o benefício deverá ser requerido dentro de 30 (trinta) dias e o pagamento efetuado dentro de 15 (quinze) dias após o despacho do deferimento do pedido, incluídas as custas e despesas judiciais vencidas.

§ 3º - O requerimento do benefício legal implicará na confissão do débito reclamado e o não pagamento, dentro do prazo estabelecido, determinará a imediata cobrança da dívida, na forma da lei própria.

Artigo 2º - O requerimento a que se refere o artigo anterior será dirigido ao Prefeito Municipal, se a dívida ainda não estiver ajuizada, e ao Juízo de Direito da Comarca, se já o estiver.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 30 de Junho de 1.956, 344º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*Jacob Cardoso Lopes*  
\_\_\_\_\_  
JACOB CARDOSO LOPES,  
Presidente da Câmara.

*Alfredo Salvador Grisaro*  
\_\_\_\_\_  
ALFREDO SALVADOR GRISARO,  
1º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e afixada na Portaria Municipal, em 30 de Junho de 1.956.

*Mario Clemente*  
\_\_\_\_\_  
MARIO CLEMENTE,  
Diretor da Secretaria.